



# CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO ESPÍRITO SANTO.

Rua Miguel Moreira da Silva, 159, centro, Dores do Rio Preto/ES CEP: 29580-000 - e-mail:fale@camaradrpreto.es.gov.br

## Contrato n.º 008/2017

**Contrato de serviços técnicos de controle de áudio e vídeo do sistema de projeção de imagens, controle das transmissões on line, nas Sessões da Câmara Municipal de Dores do Rio Preto.**

**A CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO-ES** inscrita no CNPJ sob o n.º31.726.839/0001-35, com sede à Rua Miguel Moreira da Silva, 159, Centro, Dores do Rio Preto, Estado do Espírito Santo, representada neste ato pelo Senhor **SANDRO ARAÚJO GORINI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º 075.809.667-43, residente e domiciliado neste Município; e

**CONTRATADO: VLADIMIR BOLELI TORRES**, pessoa física, portador do CPF sob o n.º 071.306.367-00, neste ato representado na forma por **VLADIMIR BOLELI TORRES**, brasileiro, Designer, portador do RG/SSP-ES n.º1.170751 .

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

**1.1** – Serviços Técnicos de controle de áudio e vídeo do sistema de projeção de imagens, controle das transmissões on line, nas Sessões da Câmara Municipal de Dores do Rio Preto.

**1.2** – Serviços de apoio a equipe na projeção mapeada em Sessões da Câmara Municipal

**1.3** – Em eventos, quando solicitado, o apoio geral em áudio e vídeo e sistemas de transmissão deverão ser efetuados pelo contratado.



## CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO ESPÍRITO SANTO.

Rua Miguel Moreira da Silva, 159, centro, Dores do Rio Preto/ES CEP: 29580-000 - e-mail:fale@camaradrpreto.es.gov.br

**1.4** – Sempre que solicitado, deverá criar Arts e Marketing Digital em nome da Câmara Municipal de Dores do Rio Preto –ES.

### **CLÁUSULA SEGUNDA –DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1**–As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos itens orçamentários 01.01.01.031.001.2001.339036.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1** – Os serviços serão iniciados imediatamente a data da assinatura do presente contrato, sendo que o prazo de implantação do sistema é decorrente do início da instalação e tempo de teste.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1**–A Contratada responderá perante a Contratante e/ou com terceiros, pelos danos e prejuízos provocados por si ou seus empregados, decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, quando do cumprimento do objeto contratual e desde que a responsabilidade lhes seja imputável.

**4.2** – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultados deste contrato.

**4.3** – A Contratada deverá executar os serviços descritos no objeto do presente contrato com esmero e dedicação, empregando profissionais capacitados para o treinamento de pessoal da Contratante, cumprindo fielmente aos termos convencionados.

**4.4**- A contratada deverá assinar uma folha de presença, feita pela Comissão de Licitação, em todas as sessões plenárias Ordinárias/Extraordinárias/Solenes, e eventos, que for destinado.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA SUPERVISÃO**

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



## CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO ESPÍRITO SANTO.

Rua Miguel Moreira da Silva, 159, centro, Dores do Rio Preto/ES CEP: 29580-000 - e-mail:fale@camaradrpreto.es.gov.br

**5.1**—A supervisão da execução dos serviços ora contratados ficará sob responsabilidade de um servidor designado pela Contratante, que comunicará a contratada, das providências, quando necessárias, para melhor fornecimento.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO**

**6.1** – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, que poderá ser determinada unilateralmente pela Administração, e de acordo entre as partes ou por via judicial, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízos das demais sanções que a lei enseja ao infrator, no descumprimento das cláusulas contratuais.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

**7.1**— A Contratante pagará à Contratada o valor total de R\$4.800,00 (quatro mil oitocentos reais), compreendendo o pagamento em valor mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais) à título de serviços técnicos de controle de áudio e vídeo do sistema de projeção de imagens, controle das transmissões on line, nas Sessões da Câmara Municipal de Dores do Rio Preto.

**7.2** – Os valores previstos neste contrato serão anualmente corrigidos pelo IGPM/FGV, observados os limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93.

**7.3** – O não pagamento da remuneração da Contratada, nos vencimentos combinados na cláusula 7.1 acima, implicará na incidência de multa e juros legais, tudo sobre o valor total do débito da Contratante na data do efetivo pagamento.

**7.4** – Caso ocorra o atraso no pagamento dos valores acordados em prazo superior a 10 (dez) dias, os serviços disponibilizados pela Contratada serão integralmente interrompidos, sem prejuízo da rescisão do presente contrato.



## CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO ESPÍRITO SANTO.

Rua Miguel Moreira da Silva, 159, centro, Dores do Rio Preto/ES CEP: 29580-000 - e-mail:fale@camaradrpreto.es.gov.br

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES**

**8.1** - As alterações estão sujeitas às hipóteses do art. 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA - DIREITOS DE PRERROGATIVAS**

**9.1** - Sem prejuízo das demais cláusulas estabelecidas neste Contrato, à Câmara Municipal de Vereadores de Dores do Rio Preto- ES, é reservado o direito de uso de suas prerrogativas no art. 58 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO DESCUMPRIMENTO**

**10.1** - A falta de cumprimento por parte da Contratada de qualquer cláusula do presente contrato, facultará ao Contratante considerá-lo rescindido de pleno direito, independente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**11.1** - O presente contrato tem validade até o momento em que o sistema for implantado corretamente, não podendo ultrapassar período máximo de 6 (seis) meses.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

**12.1** - Todos os sistemas locados, incluindo códigos-fonte, bancos de dados, scripts e linguagens de programação são protegidos pela legislação em vigor de propriedade intelectual, reservados à Contratada todos os direitos autorais, sendo que a sua utilização e licença de uso ficam condicionados à vigência do presente contrato.

**12.2** - Em caso de rescisão do presente contrato, a Contratada se obriga ao fornecimento de todos os dados alimentados no sistema pela Contratante, em formato de arquivo texto, Excel ou outro tipo de arquivo compatível.



## CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO ESPÍRITO SANTO.

Rua Miguel Moreira da Silva, 159, centro, Dores do Rio Preto/ES CEP: 29580-000 - e-mail:fale@camaradrpreto.es.gov.br

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

**13.1** - As partes contratantes, em comum acordo, elegem para o foro do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o da Comarca de Dores do Rio Preto/ES, para que nele sejam dirimidas quaisquer dúvidas eventualmente decorrentes ou consequente do presente contrato.

E, por assim estarem, justos e contratados, firmam o presente contrato, rubricando-o em todas as suas vias e laudas, em três vias de igual teor e um único efeito, na presença de duas testemunhas.

Dores do Rio Preto - ES, 13 de julho de 2017.

**SANDRO ARAÚJO GORINI**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

**VLADIMIR BOLELI TORRES**

**CONTRATADO**

Testemunhas: 1.- Nome: Amanda Chambela Oliveira

CPF: 160.390.367-45



# CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO ESPÍRITO SANTO.

Rua Miguel Moreira da Silva, 159, centro, Dores do Rio Preto/ES CEP: 29580-000 - e-mail:fale@camaradrpreto.es.gov.br

Testemunha: 2.- Nome: Felipe Viciana de Paula

CPF: 058.146.577-66

CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO  
ESPÍRITO SANTO.

Rua Miguel Moreira da Silva, 159, centro, Dores do Rio Preto/ES CEP: 29580-000 - e-mail:fale@camaradrpreto.es.gov.br

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

*John I*